



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 33/2023/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

Aos Senhores,
Dirigentes das Entidades de Apoio à UFC
Fortaleza - CE

Assunto: Renovação de Credenciamento de Fundação de Apoio vinculada à UFC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23067.056103/2023-50.

Senhor Dirigente,

- Cumprimentando-o cordialmente, informamos os prazos para realização dos procedimentos relacionados ao credenciamento junto ao Ministério da Educação (MEC) e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), no termos da Resolução nº 15/2022-CONSUNI (Doc. SEI nº 4637359) e do MANUAL DE CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÕES DE APOIO do MEC (<http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2019-pdf/109071-manual-fundacoes-de-apoio/file>).
- Assim, divulgamos as datas do término da vigência dos credenciamentos das Fundações de Apoio vinculada à esta Universidade, conforme quadro a seguir:

SIGLA	FUNDAÇÃO DE APOIO	CNPJ	PORTARIA MEC / MCTI	VIGÊNCIA	ENDEREÇO ELETRÔNICO
CETREDE	Fundação de Apoio à Cultura, à Pesquisa e ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico	31.302.808/0001-57	01/2019	11/01/2024	https://fundacaocetrede.ufc.br/
FACEP	Fundação de Apoio à Ciência, Cultura, Estudos e Pesquisas	37.869.010/0001-78	75/2022	07/06/2027	https://facep.ufc.br/
FASTEF	Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas	08.918.421/0001-08	108/2021	12/08/2026	https://fastef.ufc.br/
FCPC	Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura	05.330.436/0001-62	149/2020	20/11/2025	https://fcpc.ufc.br/

- Para a renovação do credenciamento, a Entidade de Apoio deverá observar o disposto no Art. nº 22 do CAPÍTULO VIII - RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, Resolução nº 15/2022-CONSUNI (chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2022/resolucao15_consuni_2022.pdf) a saber:

Art. 22. A fundação de apoio deverá encaminhar ao CONSUNI, para fins de apreciação e aprovação, os seguintes documentos relativos à renovação de credenciamento previsto no art. 5º, do Decreto nº 7.423/2010:

I - Anualmente, o Relatório de Gestão do exercício anterior, contendo, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo da apresentação de dados complementares requeridos pelo CONSUNI:

- a - Visão organizacional e ambiente externo;
- b - Riscos, oportunidades e perspectivas;
- c - Governança, estratégia e desempenho;
- d - Demonstrações contábeis do último exercício fiscal, atestando sua regularidade financeira e patrimonial, acompanhadas de parecer de auditoria independente;
- e - Informações detalhadas de todos os projetos iniciados e finalizados do período;
- f - Certificado de Regularidade de Contas, emitido pela PROPLAD;
- g - Certificado de Regularidade de Participação de Servidores, emitido pela PROGEP;
- h - Certificado de Integridade, emitido pela Coordenadoria Geral de Auditoria;
- i - Metodologia própria para comprovação das despesas operacionais a serem ressarcidas pela UFC;

II - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final da vigência do credenciamento, o Relatório de Avaliação de Desempenho, contendo a apresentação de indicadores específicos de desempenho que permitam aferir, dentre outros, as seguintes dimensões: a - Eficiência; b - Eficácia; c - Efetividade; d - Contábil e Financeira; e - Transparência e Integridade.

Parágrafo único. Os indicadores de desempenho a serem comprovados pela fundação de apoio deverão ser definidos pelo Comitê de Governança com base nas principais diretrizes do Tribunal de Contas da União e outras entidades referenciais.

- Após os procedimentos internos desta Universidade, a solicitação de renovação do credenciamento seguirá para o Ministério da Educação (MEC), cujos prazos estabelecidos naquele ministério constam no MANUAL DE CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÕES DE APOIO, conforme destacado abaixo:

O pedido de renovação foi protocolado ao menos **120 dias antes da expiração do credenciamento** – o credenciamento é prorrogado por todo o período de análise processual do pedido de renovação. **Não existe limite a sua atuação.**

O pedido de renovação foi protocolado entre **119 dias e 1 dia da expiração do credenciamento** – a fundação de apoio poderá atuar normalmente durante a vigência da portaria de credenciamento. Porém, uma vez expirado esse prazo e caso o pedido de **renovação não tenha sido finalizado, sua atuação fica limitada a dar seguimento aos projetos firmados anteriormente. A fundação de apoio não poderá firmar novos contratos e convênios até decisão final sobre o pedido de renovação do credenciamento.**

O pedido de renovação foi protocolado **após o encerramento da vigência do credenciamento** – o pedido será analisado como novo credenciamento e fica vedada a pactuação de novos contratos e convênios até a decisão final sobre o pedido. **A fundação pode, no entanto, dar seguimento aos projetos firmados na vigência do credenciamento anterior.**

- Cabe ainda alertar que a ausência de apresentação do requerimento de renovação do credenciamento da Fundação de Apoio poderá ocasionar prejuízos institucionais, visto que há impacto direto nos contratos em execução e na celebração de novos contratos. Dessa forma, é premente a estrita

observância às normas vigentes.

6. Certos de sua atenção, esta Pró-Reitoria de Planejamento e Administração agradece a colaboração de todos.

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 23/11/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4641537** e o código CRC **1C251ECD**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>